



P O R T A R I A Nº 10/2020, de 13 de março de 2020.

A Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Sra. Gilda Galeazzi, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 175, II, e o Art. 269, VII, ambos do Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho; observando as seguintes premissas:

- **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Decreto do Governador do Estado do RS que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

- **CONSIDERANDO** que o art. 2º. do Decreto determina, *in litteris*:

Art. 2º. Ficam suspensas, pelo prazo de trinta dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

- **CONSIDERANDO** tratar-se a 32ª. Festa Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS) de um evento que reunirá milhares de pessoas em local de aglomeração em ambiente aberto e também fechado;
- **CONSIDERANDO** que a realização da 32ª. Festa Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS) está prevista para ocorrer entre os dias 19 a 22 de março de 2020;
- **CONSIDERANDO** que um evento como a 32ª. Festa Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS), para ser realizada precisa necessariamente de vistorias e licenças do Poder Público Estadual, *in loco*;
- **CONSIDERANDO** que inúmeros participantes da 32ª. Festa Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS) são e estarão de forma direta e indireta ligados ao serviço Público Estadual;
- **CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial de Saúde a cerca da Pandemia causada pela infecção pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- **CONSIDERANDO** que o Movimento Tradicionalista Gaúcho presa pela segurança e saúde dos tradicionalistas;
- e, por fim **CONSIDERANDO** a responsabilidade da instituição Movimento Tradicionalista Gaúcho em cumprir seus princípios em especial aqueles insculpidos nos incisos I, XI, do parágrafo único do art. 2º. do Estatuto do MTG;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, *sine die*, a realização da 32ª. Festa Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS) que seria realizada entre os dias 19 a 22 de março de 2020 na cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de subscrição.

Porto Alegre, 13 de março de 2020.



Gilda Galeazzi
Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho/RS